



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº17/2019

Exmo. Sr. Presidente,

Ilma. Srtª. Vereadora,

Ilmos. Srs. Vereadores

Aprovado por 12 x 0
Em 25 / 02 / 2019

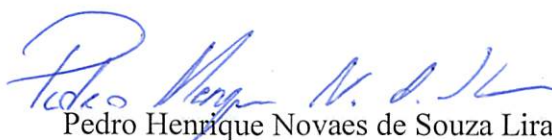
Presidente

No uso das atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa, requeiro que após a tramitação regimental, que seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito de Floresta – Ricardo Ferraz e a Ilma. Srtª. Flaviana Ferraz Xavier - Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, solicito que tomem providências no sentido de colocar as placas que denominam logradouro público na Vila de Nazaré do Pico, conforme ANEXO das Leis nº 301 e 302/2003 de 17 de junho de 2003 e nº306 e 307/2004 de 06 de abril de 2004, as quais foram sancionadas.

JUSTIFICATIVA

(Justificativa Oral)

Sala das reuniões, 25 de fevereiro de 2019.


Pedro Henrique Novaes de Souza Lira

Vereador



Lei nº 301/2003 de 17 de novembro de 2003.

EMENTA: Denomina logradouro público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Waldomiro Freire da Silva** o logradouro público que dá acesso a Vila de Nazaré do Pico, tendo início à residência do Sr. Napoleão Ferraz até as residências dos Senhores Paulo Botelho e Valmir Ferraz

Art. 2º - No prazo de 90 (noventa) dias, a Administração Municipal afixará placa designativa no início da Avenida.

Art. 3º - O presente Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 26 de novembro de 2003.

SÉRGIO RÉGIS LEAL JARDIM
PREFEITO



Lei nº 302/2003 de 17 de novembro de 2003.

EMENTA: Denomina PRAÇA PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Praça Gomes Jurubeba** a praça localizada em frente à Igreja da Vila de Nazaré do Pico.

Art. 2º - No prazo de 90 (noventa) dias, a Administração Municipal afixará placa designativa na referida Praça.

Art. 3º - O presente Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 26 de novembro de 2003.

SÉRGIO RÉGIS LEAL JARDIM
PREFEITO



servir com paz e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.113.736/0001-20

LEI Nº 306/2004

EMENTA: Denomina Logradouro Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

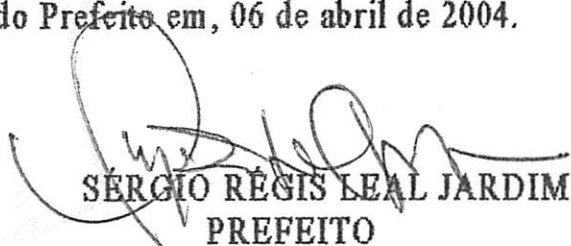
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominado Armando Cipriano de Sousa o logradouro público anteriormente conhecido popularmente por "Rua da Tripa" localizado na Vila de Nazaré do Pico.

Art. 2º- No prazo de 90 (noventa) dias a Administração Municipal afixará placa designativa no início da rua.

Art. 3º- A presente de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 06 de abril de 2004.


SÉRGIO RÉGIS LEAL JARDIM
PREFEITO

Autora do Projeto: Vereadora Maria da Conceição Novaes Souza Lira



servir com paz e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.113.736/0001-20

LEI Nº 307/2004

EMENTA: Denomina Logradouro Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

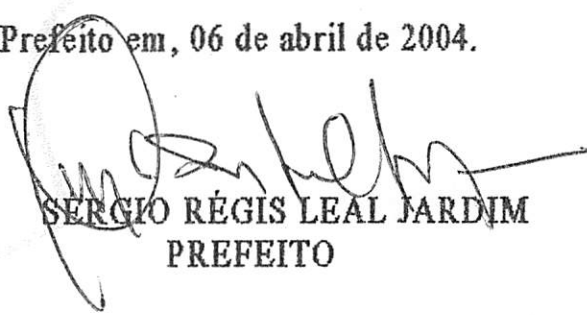
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominado Cap. Euclides de Sousa Ferraz, o logradouro público localizado na "Rua de Baixo" tendo início na antiga mercearia de Ancilon, estendendo-se até o final da rua, na Vila de Nazaré do Pico.

Art. 2º- No prazo de 90 (noventa) dias a Administração Municipal afixará placa designativa no início da rua.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 06 de abril de 2004.


SÉRGIO RÉGIS LEAL JARDIM
PREFEITO

Autora do Projeto: Vereadora Maria da Conceição Novaes Souza Lira